Aquelcirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 69, DE 20 DE JUNHO DE 1.989.

"Modifica a redação do § 1º do Artigo 2º da Lei nº 56, de 31 de maio de 1.989".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE - GUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O parágrafo primeiro do Artigo 2º da Lei nº 56, de 31 de maio de 1.989, que autoriza a Empresa Municipal de Urbaniza - ção de São João da Boa Vista - EMURVI - a realizar sob o sistema comunitário passa a vigorar com a seguinte redação:-

" § 1º:-As obras somente serão executadas se a soma da testada dos imóveis de propriedade dos munícipes concordantes for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da soma da testada de todos os imóveis situados no trecho, sempre considerados ambos os lados da via pública.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (20/-06/1989).

Aquelcirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 70, DE 20 DE JUNHO DE 1.989.